



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2014 - TCDF

Brasília-DF, 17 de setembro de 2014.

Prezados Senhores,

Convidamos Vossas Senhorias a apresentarem proposta de preços para o fornecimento de 2 (dois) certificados digitais para servidores web do TCDF, para realização de criptografia de informações transacionadas no sítio do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses.

2. Para que a Administração possa adjudicar a Vossa Senhoria o direito de fornecimento do objeto supracitado, solicitamos a confirmação e aceitação das condições estipuladas nesta Cotação.

3. A proposta vencedora da Cotação Eletrônica deverá:

a) Ser entregue na Serviço de Licitação deste Tribunal, ou enviada pelo fax: 3225-1283, ou para o e-mail [selic@tc.df.gov.br](mailto:selic@tc.df.gov.br), devidamente **assinada** pelo proponente, contendo especificação clara do produto, inclusive marca e modelo, no prazo de 2 (dois) dias uteis, após o encerramento da cotação.

b) ter a validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos;

c) conter prazo de entrega de, no máximo, 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho;

d) A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada nesta Cotação.

d.1) O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

d.2) O licitante deverá apresentar, no mesmo prazo para a entrega da proposta, a seguinte documentação complementar:

I. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

- d.4) Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em prazo idêntico ao estipulado para a entrega da proposta.
- d.5) Em caráter de diligência, poderão ser solicitados, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por fax ou e-mail, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.
- d.6) Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

4. O preço cotado deverá incluir todos os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, fretes, seguro, assistência/suporte técnico durante período de garantia, se for o caso, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto a ser fornecido.

5. Informo que, caso seja o adjudicatário, **o pagamento será processado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a devida atestação da nota fiscal, sendo necessária a apresentação da 1ª via da Nota de Empenho.

6. Em caso de descumprimento do ajuste, fica o adjudicatário sujeito às penalidades previstas no item 8 do Anexo I (Termo de Referência).

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314.2742 ou fax 3225-1283, Serviço de Licitação, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Wildson Prado Oliveira**  
**Serviço de Licitação**  
**Chefe**



**COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2014 - TCDF**

<b>ANEXO I</b>	
<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 32 / 2014</b>	
<b>OBJETO</b>	Aquisição de 2 (dois) certificados digitais para servidores web do TCDF, para realização de criptografia de informações transacionadas no site do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses.
<b>PROCESSO</b>	24.592 / 2014-e
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 5.907,00
<b>FORMA</b>	COTAÇÃO ELETRÔNICA
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO (UNITÁRIO)
<b>RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA:</b>	
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2871 <b>E-MAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>EQUIPE TÉCNICA:</b> Clério Borba Brasil	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2242 <b>E-MAIL:</b> clerio@tc.df.gov.br



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2013 - SELIC

### ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de 2 (dois) certificados digitais para servidores web do TCDF, para realização de criptografia de informações transacionadas no site do TCDF, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 2.1 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Dotar os servidores web do TCDF de mecanismo capaz de garantir autenticidade, segurança e integridade das informações nas transações eletrônicas realizadas nos sítios do TCDF na internet.

#### 2.2 MOTIVAÇÃO

##### 2.2.1 Razões de direito

2.2.1.1 O inciso XIV, art. 18 da Resolução nº 273/2014, que aprovou o Regulamento de Serviços Auxiliares do TCDF, estabeleceu que a competência da Divisão de Tecnologia da Informação é gerenciar o acesso de usuários internos e externos aos sistemas, aplicativos e demais serviços relacionados à tecnologia da informação disponibilizados pelo Tribunal.

##### 2.2.2 Razões de fato

2.2.2.1 Os certificados digitais para servidor web têm o objetivo de assegurar ao usuário a autenticidade do sítio visitado, além de prevenir que os dados trafegados possam ser capturados ou mesmo alterados no curso entre o computador do usuário e o servidor hospedeiro do sítio, garantindo a integridade e sigilo das informações.

2.2.2.2 A falta ou vencimento do prazo de validade do certificado digital reconhecido pelos navegadores pode gerar insegurança ao usuário (jurisdicionados / servidores) no uso desses sistemas no uso dos sistemas corporativos do TCDF, acessados via internet.

#### 2.3 RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1 O usuário, ao acessar o sítio do TCDF através de uma conexão criptografada, verá as mensagens em seu navegador de que está em um sítio seguro e que pertence ao TCDF.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Certificado de Validação Completa:

3.1.1 Certificado com nível de criptografia de no mínimo 128 bits;

3.1.2 Compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões SSLv2, SSLv3, TLS – Transport Layer Security na versão TLSv1 (SSLv3.1) e HTTPS;

3.1.3 Reconhecido pelos principais navegadores em suas versões mais atuais: Mozilla Firefox, Google Chrome, Internet Explorer;

3.1.4 Compatível com 100% dos servidores web que suportem o protocolo SSL e TLS;

3.1.5 Reemissões ilimitadas e gratuitas do certificado durante o seu período de validade;



- 3.1.6 Suporte especializado na solicitação, instalação e utilização do Certificado SSL;
- 3.1.7 Os certificados devem pertencer à hierarquia ICP-Brasil;
- 3.1.8 Os certificados gerados devem ter o bit de autenticação de cliente ligado.
- 3.1.9 A validação presencial dos certificados deverá ser realizada nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal
- 3.2 **Requisitos internos funcionais**
  - 3.2.1 **Requisito de Qualidade:**
    - 3.2.1.1 Certificado com nível de criptografia de no mínimo 128 bits.
- 3.3 **Requisitos Internos Não- Funcionais**
  - 3.3.1 **Serviço de suporte:** O suporte deverá ser prestado mediante abertura de chamado via telefone ou e-mail no prazo de até 24 horas.
  - 3.3.2 **Requisito de Compatibilidade:** compatível com 100% dos servidores web que suportem o protocolo SSL e TLS.
  - 3.3.3 **Requisito de Gestão de Riscos:** Para minimizar os riscos, os certificados digitais serão instalados por técnicos da Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.
- 3.4 **Requisitos Externos**
  - 3.4.1 **Padrão de homologação e Certificação de qualidade de produtos:**
    - 3.4.1.1 Os certificados devem pertencer à hierarquia ICP-Brasil.

## 4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE

### 4.1 DO MODELO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1.1 Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.
- 4.1.2 O fornecimento se dará de forma integral e em parcela única.
- 4.1.3 Os produtos deverão ser entregues na Diretoria de Tecnologia da Informação, sito na Praça do Buriti, 1º andar do Edifício Anexo do TCDF, fones: (61) 3314-2242 fax: (61) 3314-2636, e-mail: dti@tc.df.gov.br, no horário regimental do TCDF, compreendido de 11h as 19h.

### 4.2 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE

- 4.2.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento, anexo(s) e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes da Nota de Empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 4.2.2 A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho (NE) no prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu envio, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.
- 4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei no 8.666/1993.



4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Instrumento.

## **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

### **5.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1.1 Receber e testar o objeto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.1.2 Atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.1.2 Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.1.3 Fiscalizar a entrega do produto objeto deste Instrumento.

### **5.2 DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.2.1 Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa.

5.2.2 Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.2.3 Ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento do objeto.

5.2.4 Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.5 Entregar, no prazo estipulado, o objeto deste Instrumento na Divisão de Tecnologia da Informação do TCDF.

5.2.6 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

6.2.3 Ressarcir ao Contratante quaisquer prejuízos causados em função do fornecimento.

6.2.5 Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.2.6 Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.

6.2.7 Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, entre outros.

### **5.3 DA FISCALIZAÇÃO**

5.3.1 A fiscalização e o controle do objeto contratado serão exercidos por servidor do TCDF ou comissão, designado (a) para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

5.3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes.

5.3.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização do CONTRATANTE:



5.3.3.1 Determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do objeto contratado, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

5.3.3.2 Sustar quaisquer serviços / fornecimento que estejam sendo realizados em desacordo com o especificado pelo fabricante do certificado, ou ainda esteja em desacordo com as especificações do objeto ou com o contrato assinado ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE

5.3.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente do CONTRATANTE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.4.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **5.5 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1 O prazo de entrega dos produtos é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## **5.6 DA GARANTIA DO PRODUTO**

5.6.1 O certificado ofertado deve contar com garantia de 12 meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante do certificado proposto preferencialmente na cidade de Brasília/DF.

## **5.7 DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.7.1 O objeto contratado será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 5 (cinco) dias de observação que comprove sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

5.7.2 Em caso de conformidade, o servidor ou comissão liberará o pagamento e emitirá o aceite definitivo do objeto.

5.7.3 Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o não recebimento. O servidor ou comissão discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis.

5.7.4 À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.7.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## **5.8 DO PAGAMENTO**



5.8.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.8.2 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.8.3 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.8.4 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.8.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.8.6 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8.7 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.8 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, caso o(s) fornecimento(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.8.9 Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/14, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede ou matriz econômica seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

## 6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 De acordo com pesquisa de preços realizada com empresas do ramo no mercado de Brasília, tem-se o montante médio estimado de **R\$ 5.907,00** (cinco mil, novecentos e sete reais), perfazendo um valor unitário por licença de R\$ 2.953,50 (dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), conforme detalhado na planilha estimativa de preço constante do Anexo I.





## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF).

7.2 O Serviço de Orçamento do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária da presente aquisição.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

8.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada subsidiariamente.

8.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

8.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

8.5 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

8.6 Pela inexecução total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8.7 No caso de aplicação de multa moratória, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

## **9. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1 Sugere-se a adoção da Cotação Eletrônica, que deverá ocorrer em ambiente virtual do sítio do ComprasNet, considerando que o montante estimado de despesa enquadra-se no limite estabelecido pelo inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, sendo, portanto, dispensável a realização de licitação.

9.2 Por fim, sugere-se como critério de julgamento das propostas o de menor preço.

### **9.3 DA ADEQUABILIDADE DO OBJETO OFERTADO**

9.3.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar folders, catálogos ou fotos dos produtos oferecidos ou, ainda, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.



9.3.2. A comprovação das características do objeto ofertado será feita com base em:

- a) proposta técnica;
- b) folheto(s) e/ou folder(es) técnico(s) do fabricante;
- c) informações obtidas no site do fabricante na Internet;
- d) amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante.

9.3.3. Em caso de divergência(s), prevalecerão, em primeiro lugar, as informações obtidas com a amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante; em segundo lugar, por informações fornecidas pelo fabricante, por carta ou e-mail; em terceiro lugar, aquelas obtidas no site do fabricante na Internet; finalmente, por meio de folheto(s) e/ou folders técnico(s) do fabricante.

9.3.4. Será rejeitado o certificado proposto que:

- a) apresentar divergência em relação às especificações técnicas;
- b) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, após a entrega do produto, ou na amostra eventualmente fornecida, a critério da licitante;
- c) apresentar indícios de remanufatura.

## 10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1 As disposições constantes neste instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

- a) Lei nº 8.666/1993;
- b) Resolução TCDF nº 273/2014;
- c) Instrução Normativa nº 04/2010 – SLTI/MPOG.

## 11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta Cotação Eletrônica implica a aceitação das condições nela presentes e submissão total às normas nela contidas, bem como ao edital da Cotação Eletrônica:

• **disponível em <[www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br)>, acessar a aba TCDF => Transparência Administrativa => Licitações/Contratos => Licitações em andamento => Cotação Eletrônica => Edital nº 8/2014**

11.2 É facultado ao TCDF, em qualquer fase desta cotação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

11.3 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Cotação.

11.4 Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

11.5 Em caso de dúvida sobre a Cotação Eletrônica é conveniente o contato com o Serviço de Licitação, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2202, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.



11.6 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica poderá ser realizado na Divisão de Tecnologia da Informação (DTI), sito à Praça do Buriti, 1º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Brasília, fone (61) 3314-2250.

## 12. ANEXOS

12.1 Anexo II – Planilha Estimativa de Preços.

12.2 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

## 13. Foro

14.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas à presente Cotação Eletrônica.

## 14. LOCAL E DATA

<b>Assinado Digitalmente</b>	<b>Assinado Digitalmente</b>
<b>Divisão de Tecnologia da Informação</b> Diretor	<b>Supervisão de Planejamento da</b> <b>Contratação</b> Supervisor



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2013 - SELIC

### ANEXO II

### PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

NR	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Certificado digital para Servidor WEB, com validade para 12 (doze) meses.	und	2	2.953,50	5.907,00



## COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 8/2014 – SELIC

### ANEXO III

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A [ **NOME DA LICITANTE** ], CNPJ - \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do(s) item(ens) integrante da Cotação Eletrônica nº 8/2014, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme abaixo:

NR	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Certificado digital para Servidor WEB, com validade para 12 (doze) meses.	und	2		(*)
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>					

(\*) Valor a ser lançado para a Cotação Eletrônica.

#### Observações:

- a) o prazo para entrega dos certificados é de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- b) o prazo de validade do certificado é de 12 (doze) meses.
- c) **prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.
- d) **demais condições** conforme Anexo I do Edital da Cotação Eletrônica.

Declaração: O NOME DA LICITANTE declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**

Localidade, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014